

I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

G326

Gênero, criminologia e sistema de justiça criminal [Recurso eletrônico on-line] I Congresso CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana - Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-365-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Gênero, feminismos e violência.

1. Gênero. 2. Sistema de Justiça. 3. Direito Penal. 4. Criminologia. I. I Congresso CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Apresentação

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 4 - Gênero, Criminologia e Sistema de Justiça Criminal reuniu pesquisadores interessados em discutir trabalhos concluídos ou em andamento que abordaram temas relacionados às criminologias feministas, controle social, violências de gênero, sistema de justiça criminal e segurança pública, possibilidades de compatibilidades entre abolicionismos e opressões de gênero. A partir da compreensão do sistema de justiça criminal como toda agência de controle estatal que operacionalize o sistema penal (Polícia, Judiciário, Ministério Público, Prisão, entre outras), assim como as agências não penais que exercem também controle, como Congresso Nacional, Poder Executivo. Sendo assim, foram acolhidas também

propostas que visavam à realização de discussões dentro do plano legislativo ou análises mais amplas sobre o poder punitivo e suas aplicabilidades, políticas públicas que tenham como temática principal violências de gênero.

CRIMINOLOGIA CRÍTICA FEMINISTA: DOMINAÇÃO E O PODER SIMBÓLICO

CRITICAL FEMINIST CRIMINOLOGY: DOMINATION AND SYMBOLIC POWER

Yanna Maria Lima Leal de Alencar Pedroza
Priscila Ribeiro Jeronimo Diniz ¹

Resumo

A partir do estudo criminológico feminista e conseqüentemente, a análise de paradigmas socioantropológicos acerca do tema, há uma exposição da significativa dominação masculina e o poder simbólico. Com desdobramentos modernos, no tocante de movimentos coletivos, observamos a objetificação, hierarquização e discrepância de gêneros em todos os espaços. Com esse estudo na perspectiva feminina, trouxe finalmente ao centro, a discussão de mulheres como protagonistas, contribuindo dessa forma, para constatar ocorrências sociais da violência que percorre instituições, mesmo que de forma silenciosa e assim combater uma estrutura cultural de desigualdade.

Palavras-chave: Criminologia, Violência simbólica, Dominação

Abstract/Resumen/Résumé

From the feminist criminological study and, consequently, the analysis of socio-anthropological paradigms on the subject, there is an exposition of the significant male domination and symbolic power. With modern developments, regarding collective movements, we observe the objectification, hierarchy and discrepancy of genders in all spaces. With this study from the female perspective, it finally brought to the center the discussion of women as protagonists, thus contributing to verifying social occurrences of violence that runs through institutions, even if silently, and thus combating a cultural structure of inequality.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Criminology, Symbolic violence, Domination

¹ Orientadora doutora em Ciências das Religiões.

Introdução

A criminologia crítica desde seus primeiros indícios, teve-se uma pesquisa focalizada no homem, o que Cesare Lombroso (1876) chamaria em sua obra de “Homem Delinquente”, tendo em seu estudo uma aplicação e disseminação de um racismo científico, conhecido também como eugenia, que tinha como base selecionar determinadas características genéticas de grupos específicos e aplicar em um contexto generalizado. Essa teoria buscava uma exclusão social, o que era considerado como ruim para sociedade deveria ser anulado, o que levou a práticas vistas em primeiro momento como científicas, na verdade, um disfarce, em que seu âmago estava presente o racismo.

Esse movimento teve como fundador de seu termo, Francis Galton (1822-1911), que buscava, pela hereditariedade estudar como realizar o “embranquecimento”, como consequência, realizaram-se leis antimiscigenação e segregação racial. No Brasil, ainda no século XX, a elite era a principal defensora que deveria realizar uma “evolução” e a eugenia foi assim propagada como uma “melhoria” social, como foi por Monteiro Lobato.

De forma sequencial, Lombroso implica por meio de estigmas sociais, uma visão que trata de classificar mulheres, como um subtipo, analisa e promove no livro “Criminal woman, the prostitute, and the normal woman” (1893). Nota-se uma divisão social já formulada e como de forma reforçada, seu comportamento é visto, a “normal” que segue padrões impostos e as que não seguiam esse caminho eram consideradas “degeneradas”, onde em seu livro afirma serem piores do que homens criminosos.

Pode-se compreender que essas pensamentos sociais se expressam em políticas de dominação de corpos, daqueles periféricos quando tratamos de domínio, como relações de gênero, raça e sexualidade. O meio se dá em um controle social, o poder designado, podemos ver o resultado no fenômeno conhecido por *gender gap*, a diferença entre sexos.

As variadas formas de opressão podem ser demonstradas em diversos contextos e âmbitos sociais, realizadas a partir de um poder, que segundo o sociólogo Max Weber (2004), o dominador, como o pater, exerce sobre o dominado uma coação, podendo ser visto como uma espécie de obrigação para uma tradição em que estão inseridos. Por meio do que Bourdieu (2002) chamaria de poder simbólico, onde o poder, de forma invisível, reafirma costumes e instituições, sedimentando a sociedade.

Portanto, o estudo criminológico e a ciência social realizada em um tempo perpetuado por preconceito, tiveram como o meio acadêmico um modo dar “roupagem” para reafirmar estigmas e estereótipos. Dessa forma, pode-se entender que foram investigações realizadas por aqueles que estão no topo da hierarquia do poder, sendo eles, homens brancos, heterossexuais, com aquisições financeiras.

E mesmo com os ideais de liberdade trazidos com a Revolução Francesa, percebe-se que era somente uma declaração para os homens, aqueles que se consideravam como cidadãos perante a sociedade, continuando assim, as mulheres sendo parte de uma política de desigualdade.

As instituições sociais, em todos sem âmbitos, realizam controles sociais, para que costumes tradicionais permaneçam sendo impostos para todos, como também, condutas de mulheres que ultrapassando o limite imposto, eram marginalizadas. Essa repressão faz parte de um sistema patriarcal, centralizador, mediando seu poder em todas as esferas, como Max Weber (2004) retrata sobre a ação social tradicional, sobre reiterar relações de construções heteronormativas, materializando somente o direito do homem, como a dominação doméstica.

Com Pierre Bourdieu (2002), o conceito de Dominação Masculina terá maior estudo, em um livro intitulado da mesma forma. Realizando uma pesquisa em meio a construções sociais feitas, de uma forma fundamentada a partir da divisão sexual, do que seria atribuído para a mulher e o homem, essa mesma relação é vista como um modo social da dominação. Desde uma “desfeminização” da criança, buscando que se torne desde cedo, aparentemente o masculino.

O paradigma feminista traz finalmente uma compreensão, que segundo a Soraia da Rosa Mendes, “Adotar o ponto de vista feminista significa um giro epistemológico, que exige partir da realidade vivida pelas mulheres (sejam vítimas, réis ou condenadas) dentro e fora do sistema de justiça criminal.” (2017, p.158). Uma crítica feminista que realize o embate contra aquelas ciências anteriormente desenvolvidas que mostram o feminino como subalterno. E é com reflexões sociais, da identidade individual, que há uma integração em grupo e o confronto de estereótipos, pautada na defesa do direito do gênero.

O conflito contra o sexismo em todos os âmbitos, esses que inferiorizam mulheres, como Bourdieu relata na dominação de gêneros, é com o apontamento de desigualdades, que temos uma construção do pensamento crítico feminista, que emerge para relatar a realidade

violenta. Inclusive, quando trata-se do sistema penal, já que a ineficácia de proteção promove desamparo e mais agressões para aquelas que estão em um espaço de vítima, saindo, por exemplo, de um ambiente doméstico para realizar a denúncia e chega em outro lugar onde a microviolência também é perpetuada.

Portanto, são agressões dentro e fora do sistema penal, onde a mulher como sujeito de direito na realidade acaba por não ser alvo de nenhum desses, mas sim de exclusão. Já que o punitivismo, sai de uma legislação, conseguinte interpretação e execução da ideia masculina em todo esse sistema que, na verdade, é feminino. A criminologia crítica feminista, realiza em seu estudo a exposição de como todos esses fatores e outros, como a dominação financeira, que é o capitalismo, o racismo, a sexualidade e identidade, sendo esses exemplos, dentro de um sistema patriarcal, tentando evidenciar as estruturas de poder, agressões permeadas por toda a sociedade.

Objetivos

Demonstrar como a estruturação do estudo criminológico era realizado, em meio a pesquisas estigmatizantes, como a inferiorização do gênero, raça e sexualidade. Assim também, o surgimento da crítica feminista abre-se de forma mais enfática sobre essas temáticas, almejando relatar a realidade versada por mulheres e grupos socialmente marginalizados.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, utilizando abordagem qualitativa, que segundo Triviños (1987) é aquela interpretação de fenômenos e o atribuir de seus significados no processo da pesquisa, chamados de “estudos de caso” sobre a relação dinâmica entre mundo real e sujeito. E de método indutivo, a partir do ponto de vista de Eisenhardt (1989), com o procedimento de obter explicações, que servem para edificar teorias a partir da análise de casos, nos levado a uma problematização exposta. O presente estudo, é fundamentado na construção cronológica de pesquisas sobre a criminologia, até chegar à análise feminista, para demonstrar pressupostos nas definições entre gênero, sexualidade e identidade, em relação aos ideais

sociais. Dessa forma, o trabalho transcorre a partir de definições trazidas em obras, como do autor Pierre Bourdieu e Max Weber, valendo-se de fontes secundárias, como artigos que visam a observação da temática apresentada e suas expressões na sociedade.

Resultados e discussão

Importante salientar que a redução que é realizada com os grupos já marginalizados, tem-se um maior preconceito em torno, quando juntam todos os fatores que já sofrem aversões, como o caso de ser mulher, negra e transexual, nessas circunstâncias, cumulativamente é vista uma maior resistência ao sujeito que leva consigo mais características socialmente repelidas.

Assim como o elucidado por Bourdieu, uma das maneiras para se embater essa invisibilidade da violência, do poder simbólico, é que os grupos e movimentos políticos exponham a verdade, essa agitação social é necessária para que outros fiquem cientes do que se passa nas camadas feitas da divisão sexual. Como de forma evolutiva, os diversos feminismos, disseminam ao redor do mundo, uma luta que, segundo Nicole H. Rafter e Frances Heidensohn, “aquilo que começou por ser um movimento igualitário de ‘libertação da mulher’ expandiu para a inclusão do reconhecimento do gênero como elemento básico das estruturassociais por todo o mundo” (1995, p. 4, *apud* CHERNICHARO, 2014, p.43).

O domínio que causa um trancafiamento de corpos em sedimentos sociais mostra como o patriarcalismo e o modelo econômico capitalista, este sendo parte do poder masculino e mais um meio de controle, estão entrelaçados e causam a inferiorização, seja das novas concepções de gênero, como também raça, transexuais, travestis e todos aqueles que fogem da heteronormatividade.

Conclusões

Verifica-se portanto um poder invisível que percorre todas as instituições, acorrenta pessoas a tradições e expectativas do sujeito como construção social, o que Simone de Beauvoir também fala em seu livro, *O Segundo Sexo* (1949, p.9), “não se nasce mulher, torna-se mulher”

relatando bem que na verdade a identidade e a sexualidade são construções e seus comportamentos, imposições.

Sendo assim, ao se concluir que de fato há uma existência na sociedade dividida e diferenças entre os gêneros, o *gender gap*, criado culturalmente, com o estudo criminológico feminista passa a ser possível identificar violência sexuais, domésticas, psicológicas, morais, entre outras. Por causa dessa visão, identificando o sintoma social da exploração, é possível começar a combater uma cultura de dominação.

Mesmo com uma maior pesquisa acerca da temática e as novas perspectivas encaradas na transição para um olhar de abordagem feminina, ainda se vê teorias, falas e atitudes preconceituosas, enraizados por estereótipos e fatores tradicionalmente impulsionados para que mulheres cumpram, no patriarcalismo da sociedade ainda dominante.

Dessa forma, a criminologia crítica feminista, ao trazer a análise de dados e circunstâncias, analisa também o invisível, o poder simbólico, onde o início dos movimentos ao redor do mundo, o fenômeno da luta pelos direitos civis, que até os dias de hoje é presente em todos os meios, acadêmicos, de trabalho, familiar, é de fundamental importância para o que foi conquistado não haja regressão, mas uma constante contribuição para os direitos humanos.

Referências

- ANDRADE, Camila. Por uma criminologia crítica feminista. **Revista Espaço Acadêmico**. n.183, 2016. Disponível em:
<<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/download/32348/17063/>>. Acesso em: 09 jul. 2021.
- ANDRADE, Vera Regina. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. **Revista do curso de pós-graduação em direito da UFSC**. V. 18 n. 35. 1997. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15645>>. Acesso em: 09 jul. 2021.
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo Sexo: a experiência vivida**. 2 ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967. Disponível em:
<<https://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/Autores/Beauvoir,%20Simone%20de/O%20Segundo%20Sexo%20-%20II.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2021.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: 2 Ed. Bertrand Brasil, 2002. Disponível em:
<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/BOURDIEU__Pierre._A_domina%C3%A7%C3%A3o_masculina.pdf?1332946646>. Acesso em: 01 jul. 2021.
- CHERNICHARO, Luciana. **Sobre Mulheres E Prisões: Seletividade de Gênero e Crime de Tráfico de Drogas no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, p. 160. 2014. Disponível em:
<http://www.neip.info/upd_blob/0001/1565.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2021.
- DEL CONT, V. **Francis Galton: eugenia e hereditariedade**. *Scientiae Studia*, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 201-218, 2008. DOI: 10.1590/S1678-31662008000200004. Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/ss/article/view/11129>. Acesso em: 10 jul. 2021.
- MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novoparadigma desde a epistemologia feminista**. Disponível em:
<https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11867/1/2012_SoraiadaRosaMendes.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.

MONTEIRO, Alessandra. Perspectivas Feministas na Criminologia. **XXIII Congresso Nacional do CONPEDI/UFPB**. João pessoa, 2014. p. 50-71. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=459cd7c0d6a30fe0#:~:text=A%20segunda%20conclus%C3%A3o%2C%20observada%20por,um%20aumento%20da%20criminalidade%20feminina>>. Acesso em: 08 jul. 2021.

NETO, R.; BARBOSA, R.; CENDÓN, B. **A Construção de Metodologia de Pesquisa Qualitativa com Vistas à Apreensão da Realidade Organizacional Brasileira**: estudos de casos múltiplos para proposição de modelagem conceitual integrativa. *Inf. & Soc.:Est.*, João Pessoa, v.16, n.2, p.63-78, jul./dez. 2006. Disponível em: <<https://brapci.inf.br/index.php/res/download/95889>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**: Fundamentos da Sociologia Compreensiva. v.2. São Paulo: Editora Universidade de Brasília, 2004. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/weber-m-economia-e-sociedade-fundamentos-da-sociologia-compreensiva-volume-2.pdf>>. Acesso: 15 jun. 2021.